Boletim de Serviço Eletrônico em 03/08/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG (31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 803 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01 e,

Considerando Considerando o artigo 76-A da Lei 8112/1990, o Decreto nº 6.114/2007, a Portaria nº 1.084/2008-MEC e a publicação da Portaria MPDG nº 4181/2018,

RESOLVE:

- Art. 1º REGULAMENTAR o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), na forma dos dispositivos seguintes.
- Art. 2º A GECC será devida ao servidor que, em caráter eventual e sem prejuízo do exercício das atribuições do cargo ou da função comissionada, atuar em:
- I Instrutoria em curso de formação (presencial e/ou a distância), ou instrutoria em curso de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;
- II Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos interpostos por candidatos;
- III Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; e
- IV Aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisão dessas atividades.
- § 1º O recebimento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) referente às atividades de curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito do IFMG, deverá ser precedido de Edital de Seleção promovido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou pela Gestão de Pessoas nos *Campi*, no qual deverá ser indicada a quantidade de horas a ser considerada para o pagamento de GECC em cada atividade.

- § 2º Não será permitido o acúmulo de funções e atividades.
- **Art. 3º** As atividades de curso ou concurso desenvolvidas por servidores do IFMG deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário de trabalho do servidor.
- § 1º Se a atividade for realizada durante o horário de trabalho, independentemente do cargo ocupado, o servidor deverá obter a anuência prévia da chefia imediata e proceder à devida compensação de horas, no prazo de até doze meses, contado a partir do mês da realização da atividade.
- § 2º Em caso da não compensação das horas devidas no prazo máximo previsto nesta Portaria ou em virtude de vacância do cargo público, por servidor efetivo ou comissionado, os valores correspondentes deverão sofrer acerto de contas respectivamente no mês subsequente ao prazo máximo previsto ou quando da vacância.
- § 3º A compensação das horas devidas somente será realizada após a concretização do evento que justificou a ausência do servidor.
- § 4º No caso de servidor do IFMG realizar atividade de curso ou concurso para outro órgão ou entidade da administração pública federal, durante o horário de trabalho, o mesmo deverá apresentar ao setor de Gestão de Pessoas da unidade à qual está lotado, anuência da chefia imediata e mapa de compensação das horas não trabalhadas.
- **Art. 4º** O IFMG poderá convidar servidor público federal de outro órgão ou entidade para desenvolver atividades de curso ou concurso.
- **Parágrafo Único.** O pagamento da GECC de servidor público federal não pertencente aos quadros do IFMG será feito através de depósito em conta corrente do convidado ou nos termos da Portaria nº 110 de 26 de maio de 2014 da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- Art. 5º O pagamento da GECC não será concedido nos seguintes casos:
- I Pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais de quem os ministra;
- II Aos servidores afastados das atribuições de seu cargo, em decorrência de afastamentos e licenças legalmente instituídos;
- III Aos servidores aposentados;
- **IV** Aos professores substitutos e visitantes;
- V Aos estagiários e voluntários.
- **Parágrafo Único** Os colaboradores externos ao IFMG e que estiverem impedidos conforme previsto no art. 5º desta regulamentação poderão receber os valores estipulados por essa portaria somente para os trabalhos realizados de Aplicação de Prova ou Fiscais de Corredor em Concurso Público.
- **Art. 6º** Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e às Gestão de Pessoas dos *Campi* o pagamento e o controle de horas trabalhadas para fins de pagamento da GECC.
- **Art. 7º** O valor da GECC será calculado sobre o maior vencimento básico da Administração Pública federal, conforme Portaria MPDG nº 4181 de 16 de abril de 2018, publicada no DOU de 18/04/2018, seção 1, página 93, sendo praticado em 2018 o valor de R\$ 26.127,87 (vinte e seis mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), tendo validade até a próxima publicação por parte do MPDG.
- § 1º A gratificação não será incorporada à remuneração, aos proventos ou pensões, nem servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de aposentadoria e pensão.
- § 2º A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas divulgará anualmente os valores nominais relativos à GECC por referência de atividade desempenhada sempre que for divulgada alteração do maior vencimento básico da administração pública federal pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- § 3º Será admitido o pagamento acima dos limites estabelecidos por esta Portaria, respeitados os limites do Decreto nº 6.114/2007, nos casos em que os recursos arrecadados com a atividade financiarem esta ação.
- § 4º Os valores a serem pagos deverão obedecer às tabelas constantes no anexo a esta Portaria.
- Art. 8º Concluída a atividade que motivou o pagamento de GECC, o setor de Gestão de Pessoas da unidade responsável pela atividade procederá ao registro do total de horas trabalhadas, incluindo na folha

de pagamento o valor correspondente à gratificação devida, observados os prazos de fechamento da folha de pagamento.

- **Art.** 9º O limite para atividade de curso ou concurso é de 120 (cento e vinte) horas anuais por servidor, independentemente se as atividades forem realizadas no horário de trabalho do órgão pagador no âmbito da administração pública federal.
- § 1º Em situações excepcionais, nas quais se configure a necessidade de desenvolvimento de atividades por servidor específico, o limite a que se refere o caput poderá ser excedido em até 120 (cento e vinte) horas anuais, desde que devidamente justificado pelo dirigente do órgão responsável pela solicitação e previamente aprovado pela autoridade máxima do IFMG.
- § 2º Enquanto o órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) não implementar sistema de controle de horas de atividade remunerada por GECC, previsto no § 1º do art. 6º do Decreto nº 6.114/2007, os setores de Gestão de Pessoas procederão ao controle desse limite.
- § 3º Os pagamentos aos servidores do IFMG somente poderão ser feitos mediante a entrega da Declaração de Execução de Atividades, constante no anexo desta Portaria.
- § 4º O processo de pagamento da GECC deverá ser instruído anteriormente à ocorrência do curso ou concurso, constando esta normativa e a portaria do MPOG que estipula o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, bem as autorizações devidas com a memória de cálculo do valor a receber.
- Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e, se necessário, encaminhados ao Reitor do IFMG.
- **Art. 11** Esta Portaria revoga a Portaria nº 914 e 26 de julho de 2017 e as demais portarias que dispõem sobre o tema.
- Art. 12 Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.
- Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nº 803/2018

TABELAS DE GRATIFICAÇÕES POR ENCARGO DE CURSOS, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

TABELA I- Atividade em cursos de formação presencias e/ou a distância, de c treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito do IFMG	desenvolvir	nento ou de
Atividade	Valor por hora	Percentual
Elaboração de projeto de curso	R\$91,45	0,35%
Profissional responsável por curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento, voltados para a formação inicial e continuada para servidores	R\$91,45	0,35%
Instrutor em curso de treinamento	R\$88,83	0,34%
Instrutor em curso gerencial	R\$88,83	0,34%
Instrutor em curso de pós-graduação	R\$91,45	0,35%
Tutoria em curso na modalidade à distância	R\$81,00	0,31%
Instrutor em curso de educação de jovens e adultos	R\$47,03	0,18%

Apoio logístico, responsável pelo suporte técnico e operacional na execução de curso	R\$36,58	0,14%
Coordenação técnica e pedagógica	R\$88,83	0,34%
Elaboração, edição e apoio na produção de material didático e/ou demais recursos pedagógicos de cursos	R\$81,00	0,31%
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	R\$88,83	0,34%

TABELA II – Atividade de participação em Concurso Público, nas atividades de banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de prova ou julgamento de recursos intentados por candidatos.

Atividade	Referência	Percentual	Valor
Exame oral ou Prova de Desempenho Didático	Por hora trabalhada	0,25%	R\$65,32
Análise Curricular ou Prova de Títulos	Por candidato	0,18%	R\$47,03
Correção de prova discursiva ou de redação	Por prova corrigida	0,18%	R\$47,03
Elaboração de questão de prova objetiva e discursiva	Por questão	0,18%	R\$47,03
Julgamento de recurso (o recurso que resultar em anulação da questão não será pago)	Por questão ou candidato de prova de desempenho/ título/prática	0,19%	R\$49,64
Prova prática [ex.: prova de desempenho em laboratório]	Por hora trabalhada	0,25%	R\$65,32
Julgamento de concurso de monografía	Por hora trabalhada	0,18%	R\$47,03
Elaboração de programa com bibliografia	Por programa elaborado	0,42%	R\$109,74
Tradução de questão de prova de concurso (libras, braile e outros)	Por questão	0,38%	R\$99,29

TABELA III - Atividade de logística de preparação e de realização de Concurso Público							
Atividade Referência Percentual Funções Típicas da Atividade							
Planejamento e Supervisão	Até 500 Candidatos (até 15h) 501 a 1499	0,30%	(Comissão Organizadora) Coordenação-geral ou coordenação de local de prova, coordenação de logística de aplicação, fiscalização e manutenção/segurança de local de prova.	R\$78,38			
	Candidatos (até 30h)						
	1500 a 2999						

	Candidatos (até 45h)			
	3000 a 4999 Candidatos (até 60h)			
	Superior a 5000 Candidatos (até 75h)			
Execução	Valor por candidato deferido	0,0026%	Impressão de provas; Empacotamento de provas; Impressão de Cartões de Resposta; Leitura eletrônica de Cartões de Resposta.	R\$0,68
Execução	Por hora trabalhada	0,14%	Filmagem de prova de desempenho ou prova prática	R\$36,58
Execução	30 minutos por Questão	0,06%	Diagramação de prova; Correção ortográfica e linguística	R\$15,68
Aplicação	Até 6 horas de atividade	0,11%	Execução da aplicação de prova do concurso público	R\$28,74
Fiscalização (5 horas de atividade)	Até 6 horas de atividade	0,23%	Coordenação de prédio/bloco de salas ou coordenação de manutenção e segurança. Equipe de saúde e profissionais: ledores, transcritores, intérprete de libras.	R\$60,09

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

(SERVIDORES DO IFMG)

Pela	presente	DECLARAÇÃO	DE	EXECUÇÃO	DE	ATIVIDADI (nome	ES, eu completo),
———— matrícula	SIAF	PE nº		, ocupante	, do	`	1
				(denominação, códig	o, etc.) d	o Quadro de	Pessoal do
		- Cam	ous:		(nome	do órgão), en	n exercício
na (o)					(nome	do setor/coo	ordenação),
declaro to	er participado	, no ano em curso, o	das segui	intes atividades relaci	onadas a	curso, concui	rso público
ou exame	e vestibular, p	revistas no art. 76-A	da Lei n	^o 8.112, de 1990, e no	Decreto	nº 6114, de 2	:007:

Atividades	Instituição	Horas trabalhadas

TOTAL DE HORAS TRABAI	HADAS NO ANO EM CURSO	

			sponsabilidad administrativ			verdadeir	as as in	nformações	aqui prestadas,
_	_			_					
Assinatura	do servido	or							
	-		JÇÃO DE A S AO IFMG		ES				
Pela p	presente	DECL	ARAÇÃO			UÇÃO			OADES, eu completo),
		PE	n <u>o</u> - Camp	, (de	enomin	ocupante ação, códi	go, etc.) (nom	do do Quadro e do órgão	cargo de o de Pessoal do), em exercício
	participad	•	em curso, one art. 76-A	•			ionadas	a curso, co	r/coordenação), oncurso público de 2007:
Atividade	s		Institui	ção		Но	oras tra	balhadas	
TOTAL I	DE HORAS	S TRABA	ALHADAS	NO ANO E	EM CU	RSO			
sob pena d	e responsal	bilidades	esponsabilida administrativ	va, civil e p	enal.	e verdadeii	ras as ir	nformações	aqui prestadas,
Assinatura	do servido	or							
Para o pa	gamento, f	favor info	ormar:]			
CPF						1			
BANCO	AGÊ	NCIA	CONTA	CORREN	ГЕ	1			
Email:			Telefone			1			



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória**, **Reitor**, em 03/08/2018, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0117191 e o código CRC 0729A55D.

23208.004001/2018-03 0117191v1